

# LEI Nº 1.391, DE 11 DE JANEIRO DE 1993.

## ***Abre credito especial e contém outras providências***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 289.751.090,65 (duzentos e oitenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, noventa cruzeiros e sessenta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

- 2- PREFEITURA MUNICIPAL
  - DESPESAS CORRENTES
    - 3.1.9.0 - Diversas despesas de custeio
      - 3.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores: CR\$248.172.212,65
  - TRANSFERENCIAS CORRENTES
    - 3.2.9.0 - Diversas transferências correntes
      - 3.2.9.2 - Despesas de exercícios anteriores: CR\$25.241.352,00
  - DESPESAS DE CAPITAL
    - 4.1.9.0 - Diversos Investimentos
      - 4.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores: CR\$13.445.615,00
  - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
    - 4.3.9.0 - Diversas transferências de capital
      - 4.3.9.2 - Despesas de exercícios anteriores : CR\$ 2.891,911,00

**Art. 2º.** Para abertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

2.3 - 08.41.185.1.014 - 4.1.1.0 - Creche CR\$ 289.751.090,65

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 25 de fevereiro de 1993.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal